

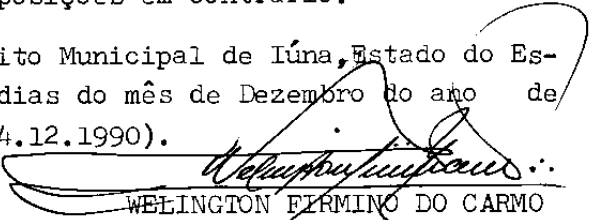
LEI Nº 1.306/90

"AUTORIZA PERMUTA DE DÉBITO FISCAL COM MATERIAL
ADQUIRIDO PELA MUNICIPALIDADE".

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetivar permuta entre débito fiscal do contribuinte GERALDINO LOPES DA COSTA e o crédito do mesmo com a Municipalidade, em virtude de venda de madeira para a Administração de Cantídio Roberto de Moraes.
- Art. 2º)- Para efeito do estipulado no artigo anterior, fica o beneficiado obrigado a dar plena e geral quitação do débito da municipalidade para o mesmo.
- Art. 3º)- O Setor de Cadastro e Lançamento da Municipalidade, providenciará o levantamento atualizado da dívida do contribuinte GERALDINO LOPES DA COSTA, do período de 1977 a 1990, em valores atualizados.
- Art. 4º)- O contribuinte GERALDINO LOPES DA COSTA, apresentará levantamento circunstanciado da madeira vendida a municipalidade com o montante atualizado do crédito.
- Art. 5º)- Os valores mencionados nos artigos 3º e 4º desta Lei serão levados à apreciação do Chefe do Executivo, que autorizará a permuta dentro dos limites da relação débito-crédito.
- Art. 6º)- Autorizada a permuta, pelo Chefe do Executivo, o Setor de Cadastro e Lançamento providenciará a expedição dos documentos comprobatórios da quitação do débito fiscal.
- Art. 7º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa (14.12.1990).


WELLINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Gabinete aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa (14.12.1.990), e publicada no jornal nº 92.


SILVIA HELENA SCHUAB
CHEFE DE GABINETE